



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0044.8/2017

Altera os anexos I e II da Lei 15.156/2010, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos do Grupo Segurança Pública – Perícia Oficial e adota outras providências, a fim de modificar a denominação do cargo de Papiloscopista para Perito Papiloscopista.

Com base no Regimento Interno avoco a relatoria.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n. 0044.8/2017 de autoria do Excelentíssimo Deputado Milton Hobus visando alterar os anexos I e II da Lei nº 15.156 de 11 de maio de 2010, que institui o Plano de Carreiras e Vencimentos do Grupo Segurança Pública – Perícia Oficial. No mérito pretende-se modificar a denominação do cargo de Papiloscopista, para Perito Papiloscopista.

O PLC nº 0044.8/2017 foi lido em sessão plenária na data de 23 de novembro de 2017, tramitou na Comissão de Constituição e Justiça, tendo parecer do eminente Deputado Darci de Matos, o qual restou aprovado por unanimidade (fls.07-08).

Em 15 de janeiro de 2019 sobreveio despacho do Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa, determinando o arquivamento (fls. 13), aos moldes do art. 181 do Regimento Interno em vigor há época.



Pelo proponente da matéria foi requerido o desarquivamento (fls.14), sendo deferido na sessão de 13 de março de 2019, aportando nesta comissão em 14 de março de 2019.

É o relatório.

II – VOTO

Como já dito o Projeto de Lei Complementar em apreço pretende alterar anexo I e II da Lei nº 15.156 de 11 de maio de 2010, passando a nomenclatura do cargo de Papiloscopista para Perito Papiloscopista.

A análise do mérito.

Conforme art. 74 do Regimento Interno cabe a esta comissão a função de legislar sobre matérias atinentes a Segurança Pública.

O projeto em análise pretende tão somente a mudança de nomenclatura do cargo de Papiloscopista, criando uma nomenclatura composta, Perito Papiloscopista. O termo “Perito” na etimologia da palavra deriva do Latim *peritus*, que significa: “quem sabe por experiência e prática, especialista experiente”.¹

Na prática o Papiloscopista é um especialista em identificação civil e criminal, responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão, controle, execução de trabalhos e emissão de laudos periciais.

Insta salientar que o a mudança da nomenclatura não iria acarretar em novo enquadramento, mudança de nível ou de carreira na estrutura do IGP, não havendo impacto financeiro.

¹< <http://etimologias.dechile.net/?perito>>. Acesso em 21. mar.2019.



Ante o exposto avaliados os requisitos do art. 25 combinado com o art. 144 do Regimento Interno **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0044.8/2017, no âmbito desta Comissão.

Sala de Comissões em:

Deputado Mauricio Eskudlark
Relator